



DIÁRIO OFICIAL

PODER LEGISLATIVO - CAJARI

Conforme Lei Municipal

www.cmcajari.ma.gov.br

Quarta-feira, 10 de julho de 2024

Número 01 / Ano 2024

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Legislativo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Resoluções	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação do Poder Legislativo do Município de Cajari/MA, sendo referida entidade inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.cmcajari.ma.gov.br/diario-oficial

ENTIDADES

Câmara Municipal de Cajari

CNPJ 69.378.693/0001-57

Endereço: Rua Senador Vitorino Freire, 513

Cidade: Cajari/MA

Telefone: (98) 3356-1100

Site: www.cmcajari.ma.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020

O Poder Legislativo de Cajari garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cmcajari.ma.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

PODER LEGISLATIVO DE CAJARI

Conforme Regulamento

Quarta-feira, 10 de julho de 2024

Número 01 / Ano 2024

Página 2 de 4

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI – MA
RUA SENADOR VITORINO FREIRE, Nº513 - CENTRO.

PORTARIA Nº 14 DE 28 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI – MA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando previsão no Art. 54, II do Regimento Interno, Requerimento nº 01/2024 e Parecer Jurídico nº05/2024, ainda

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Cajari – MA não pode se furtar de seu poder-dever constitucional de fiscalização dos atos do Poder Executivo sob pena de incorrer em conduta omissiva;

CONSIDERANDO que um dos principais instrumentos à disposição do Legislativo para realizar esse tipo de investigação é a Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI), encontrando fundamento na Constituição Federal em seu art. 58, §3 e previsão infraconstitucional na Lei Orgânica do Município de Cajari – MA, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Cajari - MA;

CONSIDERANDO que o Regimento Interno da Casa Legislativa apresenta incompatibilidades com o texto constitucional, bem como apresenta disposição contrária ao disposto na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a demonstração dos requisitos objetivos para a criação da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI), através do Presente Requerimento, bem como a sua desnecessidade de autorização do Plenário em conformidade com os preceitos constitucionais, Lei Orgânica e entendimento vinculante do Supremo Tribunal Federal (STF);

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído, nos termos do Requerimento nº 01/2024, Comissão Parlamentar de Inquérito no âmbito da Câmara Municipal de Cajari – MA, com objeto de investigar supostas contratações irregulares de servidores públicos no âmbito do Município de Cajari - MA.

Art. 2º. A Comissão Parlamentar de Inquérito, será composta por 3 (três) membros e um suplente, designados pelo Presidente da Câmara Municipal, observando sempre que possível a composição partidária nos termos do art.55, §4º do Regimento Interno.



DIÁRIO OFICIAL

PODER LEGISLATIVO DE CAJARI

Conforme Regulamento

Quarta-feira, 10 de julho de 2024

Número 01 / Ano 2024

Página 3 de 4



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI – MA
RUA SENADOR VITORINO FREIRE, Nº513 - CENTRO.

Art. 3º. A composição Comissão Parlamentar de Inquérito, fica definida e homologada nos seguintes termos:

- I - XXXXXXXXXXXXXXXX
- II - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;
- III - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Art. 4º. Fica estipulado o prazo de noventa (90) dias para execução dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo, podendo ser prorrogado por igual prazo.

§1º. O pedido de prorrogação do prazo dos trabalhos da CPI não se sujeita a deliberação do Plenário, podendo ser realizado pelo Presidente da Comissão que apresentará justificativas;

§2º. O prazo estipulado de conclusão estipulado neste artigo não se interrompe e nem fica suspenso durante o recesso parlamentar;

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE JUNHO DE 2024.



JORGE ANTONIO SERRA

Presidente da Câmara Municipal de Cajari – MA



LUIS CLAUDIO SOUSA MESSIAS

Vereador – 1º Secretário



ALTEMAR PEREIRA SANTOS

Vereador – 2º Secretário



DIÁRIO OFICIAL

PODER LEGISLATIVO DE CAJARI

Conforme Regulamento

Quarta-feira, 10 de julho de 2024

Número 01 / Ano 2024

Página 4 de 4

Resoluções



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
GABINETE DA PRESIDENCIA
CNPJ: 69.378.693/0001-57

RESOLUÇÃO Nº 03/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais com respeito no **Art. 36 do Regimento Interno desta Casa Legislativa**.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Parlamentar de Inquérito da Câmara Municipal de Cajari, com atribuições relativas à Portaria nº 14 de 28 de junho de 2024 e para constituírem a referida Comissão resolve designar os vereadores ALTEMAR PEREIRA SANTOS, para o cargo de Presidente, JOSIEL CORREA LIMA e JAIRO SERRA FERREIRA, para membros da referida Comissão e o vereador PEDRO NUNES FILHO para suplente.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI – MA, EM 08 DE JULHO DE 2024.


Jorge Antonio Serra
Presidente da Câmara Municipal de Cajari - MA

Rua Alexandre José Ferreira s/n centro CEP: 65210-000
e-mail: cmcajari23.24@gmail.com
Cajari - MA